

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 38/2024

Referenda a Portaria TRT/GP/N° 6/2024, que instituiu o Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Expediente vinculado ao PROAD n° 22606/2022.

### **PROAD N° 22606/2022**

**INTERESSADOS:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTO:** Referendar a Portaria TRT/GP/N° 6/2024, que instituiu o Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 7 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima e César Palumbo Fernandes (ausentes por motivo justificado os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

**CONSIDERANDO** os altos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil e, especialmente, no Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Política Judiciária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pela Resolução CNJ n. 254/2018;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, criada pela Resolução CNJ n. 435/2021;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n. 102/2021 que orienta aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de um programa voltado ao apoio a magistradas e a servidoras em situação de violência doméstica e familiar;

**CONSIDERANDO** a instrução realizada no processo administrativo n° 22.606/2022;

**DECIDIU**, por unanimidade, Referendar a Portaria TRT/GP/N° 6/2024, que instituiu o Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e

Familiar, convertida na presente resolução administrativa, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Instituir o "Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, cujas iniciativas estão descritas no anexo único deste normativo.

**Art. 2º** A gestão do "Programa de Apoio a Magistradas e a Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar" será de responsabilidade da Ouvidoria da Mulher, com o suporte do Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais e da Divisão de Polícia Judicial.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento de ações informativas e de orientação, a Ouvidoria da Mulher poderá solicitar auxílio à Escola Judicial, à Coordenadoria de Comunicação Social e ao Subcomitê de Equidade de Gênero Raça e Diversidade.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MARCELO BALSANELLI**

**Desembargador Presidente**

**PROGRAMA DE APOIO  
A MAGISTRADAS E  
SERVIDORAS  
EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E  
FAMILIAR**



**TRT-24ª REGIÃO**  
Mato Grosso do Sul

# SUMÁRIO

1. Objetivo do Programa
2. Rede de Apoio Institucional
3. Canal de Denúncia
4. Medidas Preventivas
5. Atendimento e Acolhimento Iniciais
6. Medidas de Segurança
7. Protocolo de Capacitação da Rede de Apoio Institucional

# 1. OBJETIVO

Considerando os altos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil e, especialmente, no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como tendo em vista a Recomendação n. 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 435/2021) e a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018), o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região elaborou o presente **Programa de Apoio a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar**.

Este Programa tem por objetivo disponibilizar às magistradas e às servidoras deste Tribunal orientações e suporte caso estejam sofrendo algum tipo de violência doméstica e familiar, por meio de medidas preventivas e medidas de segurança descritas a seguir.

As medidas sugeridas buscam englobar todas as formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres, descritas no artigo 7º Lei n. 11.304/2006 (Lei Maria da Penha), a saber: a) violência física; b) violência psicológica; c) violência sexual; d) violência patrimonial; e e) violência moral.

## 2. REDE DE APOIO INSTITUCIONAL

A Rede de Apoio institucional às magistradas e às servidoras em situação de violência doméstica e familiar é formada pelas seguintes unidades: Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais (NSPAS); Divisão de Polícia Judicial (DPOL); e Ouvidoria da Mulher.

O NSPAS, por meio do serviço psicossocial, promoverá o acolhimento das magistradas e das servidoras em situação de violência doméstica e familiar, servindo de elo de articulação e diálogo com as unidades integrantes da Rede de Apoio institucional. O serviço psicossocial do NSPAS realizará escuta ativa e a análise de riscos, proporcionando às magistradas e às servidoras um ambiente de acolhimento e de empatia pela situação vivida.

A Ouvidoria da Mulher, por sua vez, receberá e encaminhará demandas relacionadas à violência e às violações de direitos contra as mulheres no âmbito do Tribunal. A Ouvidoria da Mulher manterá banco de dados para mapeamento das situações de riscos mais frequentes referentes à violência doméstica e familiar envolvendo magistradas e servidoras do Tribunal.

A DPOL prestará suporte para propiciar a segurança das magistradas e das servidoras em situação de violência doméstica e familiar.

As unidades integrantes da Rede de Apoio institucional deverão garantir o sigilo necessário em relação a todas as informações relacionadas aos atendimentos realizados com base neste Programa, devendo manter contato direto com as Delegacias da Mulher, as Promotorias de Justiça, a Polícia Militar e com outros órgãos voltados às medidas de urgência.

## 3. CANAL DE DENÚNCIA

A **Ouvidoria da Mulher** do TRT da 24ª Região é o canal institucional de recebimento de denúncias, sendo o atendimento feito presencialmente ou online.

## 4. MEDIDAS PREVENTIVAS

As **medidas preventivas** têm por fim prevenir a ocorrência da violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras. As medidas preventivas adotadas no âmbito deste Programa são:

- a) divulgação ampla de informações e orientações sobre as diversas formas de violência doméstica e familiar por meio de campanhas, publicações, e-mails informativos e eventos de capacitação;
- b) divulgação ampla às magistradas e às servidoras dos canais de denúncia e do suporte de apoio existente no Tribunal, inclusive dos serviços de saúde e psicossocial;
- c) divulgação ampla acerca da rede de atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Mato Grosso do Sul e de seus canais de atendimento, bem como dos contatos em caso de emergência;
- d) oferecimento de cursos de defesa pessoal e congêneres, inclusive sob o viés orientativo-preventivo, voltados às magistradas e às servidoras.

## 5. ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INICIAIS

O **atendimento e o acolhimento** de magistradas e de servidoras em situação de violência doméstica e familiar norteia-se pelas seguintes diretrizes:

- a) o atendimento/acolhimento deverá ser realizado preferencialmente e, na medida do possível, por profissional do sexo feminino;
- b) devem ser observadas as condições de privacidade e de segurança, devendo o atendimento/acolhimento ser feito em local que garanta discrição e sigilo;
- c) a magistrada ou a servidora em situação de violência doméstica deverá ser estimulada a descrever os fatos de forma pormenorizada de modo a colher as informações relevantes para a análise da situação e os encaminhamentos devidos para as autoridades competentes;
- d) deverá sempre ser respeitada a vontade e o tempo da magistrada ou da servidora vítima de violência doméstica, promovendo uma escuta ativa;

e) deverá ser aplicado o formulário de risco FRIDA ou outro similar e avaliados os fatores relacionados ao uso de intimidação por meio de exposição ou ameaça de exposição de intimidade ou de violação à honra, especialmente em redes sociais, na internet e em aplicativos de mensagens. A avaliação de riscos deve ser refeita sempre que surgirem fatos novos capazes de comprometer a integridade física ou psicológica da vítima;

f) deverá ser verificado se a magistrada ou a servidora tem condições de receber ligações e se tem privacidade no acesso das mensagens e ligações, analisando qual o melhor meio para que a rede de apoio entre em contato sem majoração dos riscos;

g) deverá ser oferecido acolhimento e acompanhamento multidisciplinar às magistradas e às servidoras em situação de violência doméstica e familiar.

## 6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

As **medidas de segurança** visam resguardar a integridade física e mental das magistradas e das servidoras em situação de violência doméstica e familiar. Após o atendimento e o acolhimento iniciais, a Ouvidoria da Mulher:

- a) orientará a vítima quanto à necessidade de representação e/ou requerimento para instauração de inquérito policial, bem como sobre as medidas protetivas;
- b) encaminhará a vítima à rede de proteção local existente;
- c) com base na análise de riscos, deliberará juntamente com a DPOL, sobre a adoção de medidas de segurança para proteção da servidora ou da magistrada em situação de violência doméstica, o que inclui o impedimento do ingresso do agressor no local de trabalho da vítima, mormente quando houver sido concedida medida protetiva que impeça a aproximação do agressor à vítima;
- d) avaliará a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, de concessão de trabalho remoto à vítima, fora de sua área de atuação até quando perdurar a situação de risco;
- e) encaminhará a vítima para acompanhamento do serviço psicossocial do NSPAS.

## 7. PROTOCOLO DE CAPACITAÇÃO DA REDE DE APOIO INSTITUCIONAL

Os(As) Agentes de Polícia Judicial do Tribunal deverão receber capacitações, diretamente ou mediante convênios, voltadas à identificação e à prevenção das situações de risco a que estão expostas as magistradas e as servidoras relativamente à violência doméstica e familiar. Referidos(as) servidores(as) também deverão ter conhecimento do funcionamento da estrutura interna existente para a efetivação de medidas preventivas e de segurança relacionadas a tais riscos.

Os(As) profissionais de saúde que atuam no NSPAS e os(as) servidores(as) da Ouvidoria da Mulher deverão também receber capacitações, diretamente ou mediante convênios, dirigidas à identificação de casos de violência doméstica e familiar, à avaliação de riscos e referente a informações importantes às vítimas quanto aos serviços disponíveis na localidade para seu atendimento.

## **Coordenação Geral**

Subcomitê de Equidade de Gênero Raça e Diversidade

## **Pesquisa e Elaboração**

Élida Martins de Oliveira Taveira

## **Projeto Gráfico**

Élida Martins de Oliveira Taveira  
Yuri Moreira Pereira

## **Endereço**

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região  
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208  
Campo Grande, MS - CEP: 79031-908

## **Ouvidoria**

Atendimento ao público: (67) 3316-  
1837E-mail: [ouvidoria@trt24.jus.br](mailto:ouvidoria@trt24.jus.br)

